



LEI MUNICIPAL Nº 3602 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Celso Luís de Ávila Bueno

“Dispõe sobre o Dia Nacional de Combate e Conscientização do Câncer de Próstata no calendário oficial, neste município”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Será instituído a data de 27 de novembro, como sendo o dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Próstata no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O Poder Executivo, nas suas políticas públicas, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fundo Social de Solidariedade, Promoção Social, garantirão a promoção de exames, seminários, palestras, workshops, teatro, e exposições de painéis alusivos ao combate e conscientização do câncer de próstata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de abril de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal